

Lei nº1985, de 1 de setembro de 2022

Publicado em.	02 / 09 / 22
Jornal:	AMP
Edição:	2597

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação de bem móvel (Motocicleta) de propriedade do Município e dá outras providências.

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado a motocicleta YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED FLEX, ano 2015, placa BAH-6219, chassi nº 9C6DG2510F0033540, Cód. RENAVAM 01078009071 de sua utilização no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o acervo de bens dominiais da Administração Municipal de Vitorino.

Art. 2º. O veículo descrito no artigo anterior foi avaliado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme tabela laudo de avaliação prévio.

Art. 3º. Com a desafetação da utilidade pública do veículo de que trata esta lei para seu acervo patrimonial disponível, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a transferir o seu equivalente econômico para conta própria da Secretaria de Saúde, na proporção de 100% para fonte de recurso 1304 – Alienação de ativos/indenizações de sinistros – Saúde.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar o veículo motocicleta de que trata esta lei para à Associação Comercial de Vitorino (ACEVI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.664.715/001-74, com sede em Vitorino na Rua Luiz Silvio Bin, nº 120, Centro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.09.01 14:53:39 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO